



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº.
010/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA UNIMED GRANDE
FLORIANÓPOLIS**

Pelo contrato de Assistência à Saúde acima descrito, de um lado a UNIÃO, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional, criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC - pela Lei nº. 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº. 342.374.379-49, doravante denominada **ÓRGÃO CONCEDENTE**, e, de outro lado a **UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ nº. 77.858.611/0001-08, situada na Rua Dom Jaime Câmara nº. 94, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, o Dr. Felipe Barbieri Wohlgenuth, CPF nº 023.570.089-46, e pelo seu Superintendente, o Dr. Waldemar de Souza Junior, CPF nº 642.474.309-04, doravante denominada OPERADORA, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o processo de licitação nº 23080.020990/2013-88, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com a Lei 11.302, de 10 de maio de 2006, com o Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.010, de 9 de março de 2004, observando o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução Normativa RN/ANS nº 137, de 14 de novembro de 2006 e na Portaria Normativa SRH/MPOG nº 05, de 11 de outubro de 2010, e sujeito às disposições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 365/2013 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetos a **prorrogação excepcional da vigência do contrato em referência e o reajuste de valor.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado excepcionalmente o contrato em referência por **06 (seis) meses, de 31/03/2019 a 30/09/2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

e

W

M

Fica reajustado o valor, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do respectivo Contrato, aumentando os Planos de Saúde dos servidores em **19,35% a partir de 01/05/2019**, conforme tabelas abaixo:

Até 30/04/2019

Tipos de Plano	Código	Acomodação	Abrangência	Assistência Odontológica	Valor
Básico	152	Enfermaria	Estadual	Não	R\$ 299,06
Básico Plus	144	Enfermaria	Estadual	Sim	R\$ 316,35
Tipo 1	139	Apartamento	Nacional	Não	R\$ 463,82
Tipo 1 Plus	154	Apartamento	Nacional	Sim	R\$ 476,39
Tipo 2	4246	Apartamento	Estadual	Não	R\$ 402,85
Tipo 2 Plus	4247	Apartamento	Estadual	Sim	R\$ 420,14
Tipo 3	4248	Enfermaria	Nacional	Não	R\$ 339,28
Tipo 3 Plus	4249	Enfermaria	Nacional	Sim	R\$ 358,12

A partir de 01/05/2019

Tipos de Plano	Código	Acomodação	Abrangência	Assistência Odontológica	Valor
Básico	152	Enfermaria	Estadual	Não	R\$356,93
Básico Plus	144	Enfermaria	Estadual	Sim	R\$377,56
Tipo 1	139	Apartamento	Nacional	Não	R\$553,57
Tipo 1 Plus	154	Apartamento	Nacional	Sim	R\$568,57
Tipo 2	4246	Apartamento	Estadual	Não	R\$480,80
Tipo 2 Plus	4247	Apartamento	Estadual	Sim	R\$501,44
Tipo 3	4248	Enfermaria	Nacional	Não	R\$404,93
Tipo 3 Plus	4249	Enfermaria	Nacional	Sim	R\$427,42

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contribuições do CONCEDENTE correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária:

Programa: 12.301.2109.2004.0042 e 12.301.2109.2004.0042; Ptes: 087284 e 08648; Fonte: 8100000000; Natureza: 339039 e 339093.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na Cláusula Décima Nona do Termo de Contrato 10/2014, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, motivado pela homologação do resultado de um novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordos, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

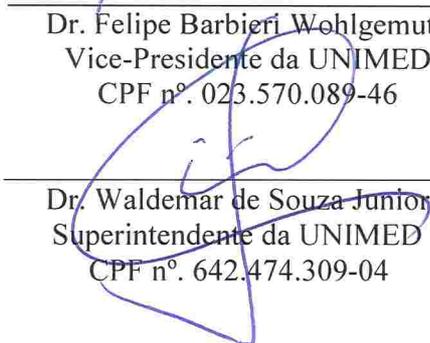
Florianópolis, 27 de março de 2019.



Jair Napoteão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF nº. 342.374.379-49



Dr. Felipe Barbieri Wohlgemuth
Vice-Presidente da UNIMED
CPF nº. 023.570.089-46



Dr. Waldemar de Souza Junior
Superintendente da UNIMED
CPF nº. 642.474.309-04

TESTEMUNHA:



Nome: Cláudio Becker
CPF: 06440467913



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49